



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROS CASSAL**

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

*Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária e de forma emergencial de 03 (três) Enfermeiros.*

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e de forma emergencial 03 (três) Enfermeiros, para atuar junto à Secretaria de Municipal de Saúde, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

**Art. 2º** - A contratação de três (03) Enfermeiros é designada para o para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barros Cassal-RS, 40 (quarenta horas) semanais.

**Art. 3º** A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal-RS, 17 de Janeiro de 2022.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

---

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO**  
**PROJETO DE LEI Nº 005 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

Senhor(a) Presidente(a),  
Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei busca a autorização do Poder Legislativo do Município de Barros Cassal/RS para realizar a contratação temporária e de forma emergencial de 03 (três) Enfermeiros, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Como é de conhecimento dos Ilustres Vereadores, a saúde e o bem estar da população é de interesse coletivo e público, sendo fundamental para que ocorra o fortalecimento e o desenvolvimento de nossa comunidade, razão pela qual se faz necessário o pronto atendimento a problemas de saúde através dos profissionais com a formação técnica para tanto.

Os servidores atuarão nas UBS do Município, atendendo pacientes, nas triagens, acolhimento, pequenos procedimentos, remoção de pacientes via ambulâncias, sobreavisos tendo em vista o aumento de demanda nos atendimentos a população.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certos da compreensão e aprovação subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal-RS, 17 de janeiro de 2022.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**